

**LEI Nº 1.592, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.**

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional por assinatura de convênio no orçamento geral da Prefeitura Municipal de São Fidélis"

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decreto, Crédito Adicional no valor de R\$ 397.429,23 (trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos), na forma que segue:

Unidade	Prog. De Trabalho	Despesa	NR	Fonte	Crédito
Secretaria Mun.de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	149	Convênio Federal	R\$ 364.034,51
Secretaria Mun.de Obras e Urbanismo	02.0800.15.451.0017.1018	44905100	147	Impostos e Transferências	R\$ 33.394,72
TOTAL					R\$ 397.429,23

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 1º serão procedentes de:

I - Fonte Convênio, mediante a transferência da União Federal, através Contrato de Repasse nº 857084/2017/MCIDADES/CAIXA, na forma do inciso II, art. 43, Lei nº 4.320/64.



II - Fonte Impostos e Transferências, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme inciso III, art. 43, Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 23 de outubro de 2019.



Amarildo Henrique Alcântara
Prefeito